

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ICVEC-EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0679312 / 2024 - PRESI/DG/SAOF/COSEG/SETRAN ${\rm ANEXO}~{\rm V}$

ICVEC GERAL, EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC)

TODAS AS CONTRATAÇÕES MEDIANTE LICITAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E ADESÕES EM SRP (EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Valor estimado da contratação:	RS 639.555,84 (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)									
	Pregão:									
	(x) Eletrônico									
	() Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo									
	Critério de julgamento do pregão:									
	(x) Menor preço									
	() Maior descento									
	, , mail describe									
	Concorrência para bens e serviços especiais:									
	() Eletrónica									
	() Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo									
Modalidade de licitação:	Critério de julgamento da concorrência:									
	() menor preço									
	() melhor técnica ou conteúdo artístico									
	() técnica e preço									
	() maior retomo econômico									
	() maior desconto									
	() Concurso, exceto para serviços de engenharia									
	() Leilão									
	() Diálogo Competitivo, exceto para obras e serviços de engenharia									
	() Participação em SRP									
	() Adesão em SRP									
	() Compras de bens comuns									
	() Compras de bens especiais									
	(X) Serviços comuns									
Enquadramento da contratação: [Poderá ser	() Serviços especiais									
assinalada mais de uma	() Serviços e fornecimentos contínuos									
opção]) Serviços continuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra									
	() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exceto serviços de engenharia									
	() Bens ou serviços especiais, exceto de engenharia									
	() Soluções de TIC									
Objeto: [Descrição sucinta										
do objeto que será estimado]	Serviços de agenciamento de passagens aéreas.									
Servidor ou servidores	Servidor 1: Danilo Monteiro de Barros, Lotação: SCLC									
responsáveis pela estimativa de preços: [Indicar também	Servidor 2: Orfeu Bento Assem, Lotação: Setran									
a unidade de lotação]	Servidor 3: Antonio Teixeira Junior, Lotação: Setran									
Norma utilizada para a										
estimativa de preços	(X) Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021.									
	() Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):									
	A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tais como: prazos e locais de entrega									
	instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?									
Critérios: [situações específicas de cada objeto]	(X) Sim									
	() Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:									
	I. ASSINALAR OS PARÂMETROS DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 de JULHO DE 2021 FORAM UTILIZADOS:									
Parâmetros adotados na estimativa de preços:	(X) I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o indice de atualização de preços correspondente;									
estimativa de preçosi	(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de									
	registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;									
	Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021).									
	() III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínic									
	amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;									
	() IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou									
	() V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme									
	disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.									
	() VI - Outras bases: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:									
	(X) último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice									
	Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPAC divulgado pelo IBGE;									
Ì	() pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;									
	() consulta direta sos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, on mínimo, as seguintes									
	informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.									
,, ., .	s br/sai/controlador.nbn2acao-documento, imprimir, web&acao, origem-anyore, visualizar&id, documento-71									

2. A COTAÇÃO DE PRECOS PRIORIZOU OS PARÂMETROS DEFINIDOS NOS INCISOS I E II DO ITEM 1 ANTERIOR? (X)Sim) Não (JUSTIFICAR): 3. NA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS (§ 2º DO ART. 5 º DA IN SEGES/ME 65/21): I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no minimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessos Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão: e (a) data de emissao; e
 b) nome completo e identificação do responsável.
 (III - informação aos foncedores das características da contratação contidas no art. 4°, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
 (IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do) Sim, todos foram observados) Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR): 4. CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC: As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC regulamentadas pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário 5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022, que trata das contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra disciplinadas pela Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, observarão as regras deste anexo, salvo contratações de serviços com disciplinamento em contrário. ART. 6° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME n° 65, DE 7 de JULHO DE 2021: 1. INSERIR NO ANEXO I DESTA INFORMAÇÃO O QUADRO COM OS PREÇOS OBTIDOS E AS FONTES PESQUISADAS, LINCADAS COM O NÚMERO DOS EVENTOS NO X) Não há grande variação entre os preços obtidos.) Há grande variação entre os preços obtidos 2. ANALISAR DE <u>FORMA CRÍTICA</u> OS PREÇOS COLETADOS E DESCRITOS NO ANEXO I, EM ESPECIAL, QUANDO HOUVER <u>GRANDE VARIAÇÃO</u> ENTRE OS VALORES APRESENTADOS (§ 4° DO ART. 6° DA IN SEGES/ME 65/21): a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21): No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado, em harmonia com a Política de Gestão de Riscos adotada no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre (art. 22, Lei 14.133/2021). b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?) Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º IN SEGES/ME 65/2): X) Não há valores com essas características c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME 65/2: (X) Não) sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços? (X) Sim) Não. Número inferior. Justificativa para análise pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2): e) Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2): 3. APÓS OS PROCEDIMENTOS ACIMA, INSERIR NO ANEXO II DESTA INFORMAÇÃO NOVO QUADRO COM OS PREÇOS FINAIS ESTIMADOS E AS FONTES PESQUISADAS - LINCADAS COM O NÚMERO DO EVENTO NO SEI. Valor estimado é sigiloso (X.) Não, PUBLICAR.) Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quar eccessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24, Lei 14.133/2021). antitativos e das demais informações ublicaçã Nota: Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação) Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011).

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

INSERIR QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, lincadas com o número dos eventos no SEL

JUSTIFICATIVA:



JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

		PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS														
	Pr	Processo nº. 0000645-11.2024.6.01.8000														
									TRATAMENTO ESTATISTICO							
	п	ЕМ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	Nº. de Cotações	Amplitude total	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Média	Mediana	Prego de referência	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	Т	\neg	1 - Zerviço de emissão e formecimento de passagens séreas nacionas, mois tana de reseave, limite enginesso no cuto a ou periço as tarefata de reseave, emissão, menerajão, emeração, emissão, menerajão, escurários de carcemento des passagens passagens passagens	UNED	144	R\$ 0,0001	Pregão: 01/2023 UASG:926700 (0655575)	8		R\$ 0,55	135,79%	R\$ 0.40	R\$ 0.01	MEDIANA	R\$ 0,01	1 R\$ 1,44
						R\$ 1,00	Pregão: 42/2023 UASO:138517-Rem: 02 (0655578)		R\$ 1,00							
1		1				R\$ 1,00	CONTRETO 16/2023 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO FARANÁ (0537292)									
						R\$ 0,00	contrato TRE-AC Nº 28/2025 (0625776)									
						R\$ 0,01	Pesquisa Painel de Preços (0655793)									
	VALORES ESTIMADOS												R\$ 1,44			

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

Com base nas pesquisas juntadas nos eventos 0655575, 0655578, 0655792, 0655793 e 0656155, bem como na planilha comparativa de preços acima, tem-se que o valor médio unitário por bilhete emitido é estimado em R\$ 0,01 (um centavo) e o valor da contratação estimada em R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), face à emissão de 144 bilhetes aéreos durante o período de 12 (doze meses).

A expectativa de aquisição de 144 bilhetes ao custo de R\$ 4.441,35 + a taxa de agenciamento de R\$ 0,01 por bilhete.

Dessa forma, para a aquisição de 144 bilhetes, conclui-se que o valor estimado da contratação é de RS 639.555.84 (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

INSERIR QUADRO com os preços considerados para a estimativa final da aquisição ou contratação, as fontes pesquisadas - lincadas com o número do evento no SEI - e o método ou métodos utilizados para obtenção da estimativa (média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços):

Concluidos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOF, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.

seil

Occumento assinado eletronicamente por ORFEU BENTO ASSEM, Chefe de Seção, em 20/06/2024, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



ocumento assinado eletronicamente por ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR, Técnico Judiciário, em 20/06/2024, às 11:48, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por DANILO MONTEIRO DE BARROS, Técnico Judiciário, em 01/07/2024, às 12:17, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



a untenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0679312 e o código CRC FB92D67.

0000645-11.2024.6.01.8000

0679312v1